

Alberto Vaz, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Nota curricular

Dados pessoais — Fernando Alberto Vaz, casado, nascido em 12 de Dezembro de 1954, natural de Espinhosela (Bragança) e residente na Rua do Conselheiro Abílio Beça, 150, 5370 Mirandela.

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Agrícola;
Master em Fertilizantes e Meio Ambiente, pela Universidade Autónoma de Madrid.

Formação profissional — no âmbito da produção animal — de 1986 a 1998, frequentou sete cursos de formação profissional, num total de quinhentas e setenta e duas horas, relacionados com a área em questão.

Seminários, congressos, conferências — a partir de 1996, participou em diversos seminários e congressos, tendo apresentado algumas comunicações relacionadas com a área da produção animal.

Experiência profissional:

- 1985-1989 — prestador de serviços como profissional liberal na DRATM;
- 1987 — responsável pela área de experimentação das culturas arvenses (Divisão de Experimentação da DRATM), com especialização na área das culturas forrageiras e pratenses. Desde esta data e até 1992, foi responsável pela Rede Nacional de Ensaios, na área de actuação da DRATM;
- 1995 — responsável técnico pela implementação de dois projectos de IED directamente relacionados com a área da produção animal (ovinos).

Apoio à formação profissional agrária como formador:

- De 1987 a 1995 — prestou apoio à formação profissional monitorando os temas «Pastagens e forragens», «Silvopastorícia» e «Conservação e defesa do meio ambiente», num total de quatrocentas e setenta e quatro horas;
- Participou ainda no programa do Ministério da Agricultura «100 dias no campo» e «150 dias no campo».

Trabalhos publicados — no âmbito da sua actividade publicou cinco trabalhos relacionados com a produção animal. É ainda co-autor de mais quatro trabalhos relacionados com o mesmo tema.

Despacho n.º 20 126/2005 (2.ª série). — 1 — Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas, delego os n.ºs 1.2, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13 e 1.14 e subdelego os n.ºs 1.1 e 1.3, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o despacho n.º 17 468/2005 (2.ª série), de 16 de Agosto, no licenciado em Engenharia Agrícola António Manuel de Sousa Ribeiro Graça, subdirector regional de Agricultura, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;
- 1.2 — Autorizar a prestação de trabalho em tempo parcial, extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- 1.3 — Autorizar a circulação de viaturas do Estado fora do território nacional;
- 1.4 — Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e pagamento de transportes, dentro dos condicionalismos legais;
- 1.5 — Justificar ou injustificar faltas;
- 1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- 1.7 — Autorizar o abono do vencimento em exercício perdido por motivo de doença;
- 1.8 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- 1.9 — Qualificar como acidente em serviço o sofrido pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;
- 1.10 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.11 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo em casos de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.12 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.13 — Determinar a instauração de processos de contra-ordenação e autorizar o pagamento voluntário das coimas, dentro dos condicionalismos legais;

1.14 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, a que se refere o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite máximo de € 74 819,68.

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados e subdelegados pelo dirigente supra-referido entre 17 de Agosto de 2005 e a data da publicação deste despacho.

5 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Despacho n.º 20 127/2005 (2.ª série). — Considerando a vacatura do lugar de chefe de divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas, a que se refere o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio;

Considerando que a funcionária Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues Mascarenhas possui mais de quatro anos de experiência profissional na carreira e na categoria para cujo provimento é exigível uma licenciatura;

Considerando ainda que possui licenciatura na área de Medicina Veterinária e experiência profissional no âmbito das atribuições e competências cometidas à Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, correspondendo assim ao perfil pretendido e evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, para o cargo de chefe de divisão de Documentação, Informação e Relações Públicas a licenciada em Medicina Veterinária Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues Mascarenhas, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Setembro de 2005. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Nota curricular

Dados pessoais — Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues Mascarenhas, casada, nascida a 23 de Novembro de 1971, natural de Mirandela e residente na Urbanização dos Merouços, Via F, 5340-258 Macedo de Caveleiros.

Formação académica:

- Licenciatura em Medicina Veterinária na UTAD;
- Especialização em Gestão da Qualidade na Indústria Alimentar na Faculdade de Biotecnologia da Universidade Católica do Porto;
- Diploma de Estudos Avançados em Saúde Pública na Faculdade de Medicina da Universidade de Santiago de Compostela, Setembro de 2002;
- Frequência de programa de doutoramento em Epidemiologia e Saúde Pública na Faculdade de Medicina da Universidade de Santiago de Compostela.

Experiência profissional — médica veterinária inspectora sanitária em matadouros e salas de desmacha na DRATM — de Maio de 1996 a Fevereiro de 1997.

Na Direcção de Serviços de Veterinária executou as seguintes acções — de Fevereiro de 1997 a Outubro de 1999:

- Coordenação da actividade dos médicos veterinários inspectores sanitários afectos à DRATM;
- Concepção do programa de actividades dos médicos veterinários municipais em 1998 e coordenação das suas funções inerentes à actividade da DRATM;
- Apreciação técnica de projectos de licenciamento industrial e de locais de recepção de produtos provenientes da Comunidade Europeia, organização de processos de atribuição de número de registo de operador/receptor, registo de explorações e vistorias a estabelecimentos;
- Coordenação dos procedimentos a instituir nos matadouros, no âmbito do plano de erradicação da encefalopatia espongiforme dos bovinos, e execução das operações de controlo em distribuidores de alimentos compostos para alimentação animal,

- no quadro das medidas complementares de luta contra a encefalopatia espongiforme dos bovinos;
- Coordenação e execução de acções desenvolvidas no âmbito das trocas intercomunitárias de animais vivos e produtos de origem animal, certificação sanitária no trânsito e trocas comerciais com países terceiros e perito veterinário em brigadas multidisciplinares com a GNR, Brigada Fiscal e DSFCQA;
- Concepção, em equipa, do programa de controlo veterinário das montarias e batidas ao javali e execução das acções previstas e do programa e relatório de actividades da Direcção de Serviços de Veterinária do ano de 1999;
- Experiência profissional na área de concepção de projectos e programas operacionais e coordenação de equipas;
- Supervisão e execução de actividades relacionadas com a organização, tratamento e arquivo de documentação dos Núcleos de Intervenção Veterinária;
- Gestão de unidade local — zona agrária de Macedo de Cavaleiros;
- Articulação e promoção de contactos com organizações de produtores pecuários e associações de criadores de raças autóctones;
- Coordenação do Projecto do PO AGRO, medida n.º 8.1, aprovado pelo INIAP, no valor de € 172 900, em execução de 2004 a 2006 e com a participação da DRATM, LNIV, União OPP, ANCOTEC e ANCRAS, com as seguintes responsabilidades:

- Representar as equipas do projecto com os órgãos de gestão e acompanhamento do programa;
- Coordenar os trabalhos técnico-científicos;
- Administrar e fazer uso dos recursos disponibilizados;
- Administrar e gerir a conta afecta ao projecto;
- Acompanhar e coordenar a execução financeira do projecto;
- Elaborar relatórios e divulgar os resultados obtidos.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 8146/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, e do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa SAPROPOR — Produtos Alimentares, S. A., torno público que é autorizado à SAPROPOR — Produtos Alimentares, S. A., marca *Frango da Aldeia*, o direito de utilizar o rótulo constante do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nas alíneas *a)* e *d)* do anexo IV do Regulamento (CEE) n.º 1538/91, da Comissão, de 5 de Junho.

A SGS — Sociedade Geral de Superintendência, L.ª, é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo «Frango da Aldeia Criado ao Ar Livre».

Este aviso anula e substitui o rótulo aprovado pelo aviso n.º 7618/2003, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2003.

29 de Agosto de 2005. — Pelo Director, o Subdirector, *Fernando Mano*.

ANEXO

Rótulo de indicação do tipo de criação (unidades a granel)

A parte superior do rótulo tem a cabeça de um galão, em cor natural, emoldurada num fundo campestre.

Ao centro, sobre uma faixa em fundo azul escuro marginada à dourada, insere-se a menção «Frango da Aldeia», em cor branca, limitada inferiormente por uma elipse de cor vermelha e verde, onde se inscreve a expressão «Produto de Portugal», seguida imediatamente da expressão «Criado ao Ar Livre», em letra dourada.

A parte inferior do rótulo tem uma forma oval, em fundo azul escuro, marginada por uma faixa periférica em dourado.

Apresenta, do lado esquerdo, uma espiga de milho em cor amarela, ao centro o logótipo da SGS e um quadrado de fundo branco, onde se inscreve em letra de cor azul «Ave certificada, de estirpe de crescimento lento, criada em espaços ao ar livre com vegetação, alimentada com um mínimo de 70% de cereais e abatida com a idade mínima de 81 dias».

Imediatamente abaixo insere-se, em letra pequena de cor branca, a expressão «Tratando-se de uma ave rústica, criada no campo, é normal apresentar, por vezes, alguma calosidade no peito».

Segue-se o distintivo de aprovação do rótulo pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

O rótulo é fechado pelo logótipo Avipronto.



Aviso n.º 8147/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 16/99, de 24 de Março, e do Despacho Normativo n.º 30/2000, de 12 de Junho, e verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa SAPROPOR — Produtos Alimentares, S. A., torno público que é autorizado à SAPROPOR — Produtos Alimentares S. A., marca *Frango da Aldeia*, o direito de utilizar o rótulo constante do anexo do presente diploma, reservado aos produtos que obedecem às características fixadas nas alíneas *a)* e *d)* do anexo IV do Regulamento (CEE) n.º 1538/91, da Comissão, de 5 de Junho.

A SGS — Sociedade Geral de Superintendência, L.ª, é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo «Frango da Aldeia Criado ao Ar Livre».

Este aviso anula e substitui o rótulo aprovado pelo aviso n.º 7618/2003, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 158, de 11 de Julho de 2003.

29 de Agosto de 2005. — Pelo Director, o Subdirector, *Fernando Mano*.

ANEXO

Rótulo de indicação do tipo de criação (unidades embaladas)

A parte superior do rótulo tem a cabeça de um galão, em cor natural, emoldurada num fundo campestre.

Ao centro, sobre uma faixa em fundo azul escuro marginada à dourada, insere-se a menção «Frango da Aldeia», em cor branca, limitada inferiormente por uma elipse de cor vermelha e verde, onde se inscreve a expressão «Produto de Portugal», seguida imediatamente da expressão «Criado ao Ar Livre», em letra dourada.

A parte inferior do rótulo tem uma forma oval, em fundo azul escuro, marginada por uma faixa periférica em dourado.

Apresenta, do lado esquerdo, uma espiga de milho em cor amarela, ao centro o logótipo da SGS e um quadrado de fundo branco, onde se inscreve em letra de cor azul «Ave certificada, de estirpe de crescimento lento, criada em espaços ao ar livre com vegetação, alimentada com um mínimo de 70% de cereais e abatida com a idade mínima de 81 dias», evidenciando do lado direito os símbolos de ponto verde e uso alimentar.

Imediatamente abaixo insere-se, em letra pequena de cor branca, a expressão «Tratando-se de uma ave rústica, criada no campo, é normal apresentar, por vezes, alguma calosidade no peito».